



**Prefeitura Municipal do
Brejo da Madre de Deus**
Trabalhando por um Brejo forte.



LEI MUNICIPAL Nº 207/2007.



Ementa: altera a redação do § 1º, do art. 1ª., da Lei Municipal Nº 179/2005 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus,
Pernambuco, Estado de Pernambuco;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O § 1º, do Art. 1º da Lei Municipal Nº 179, de 05 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Será instituído Conselho Municipal da Habitação a fim de apreciar, acompanhar e fiscalizar todas as ações de que trata este artigo, que terá poderes de veto, assegurada a representação por indicação de 02(dois) membros do Poder Executivo Municipal, 02(dois) membros do Poder Legislativo Municipal e 02 membros oriundos da Sociedade Civil Organizada, legalmente registrada e constituída, escolhidos em assembléia pela maioria de seus membros, devendo-se indicar os respectivos suplentes em números idênticos às indicações acima.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, em 02 de abril de 2007.

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito